



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 132.501

Rio Branco-AC, 26-04-2022.

ASSUNTO: Denúncia sobre possíveis irregularidades na execução de contrato firmado entre a Prefeitura de Rodrigues Alves e a Empresa Biolar Importação e Exportação Eireli.

Trata-se de denúncia feita pelo senhor advogado Emerson Soares Pereira (OAB/AC nº 1.906) contra o senhor Sebastião de Souza Correia –então prefeito de Rodrigues Alves, e o senhor Júlio de Oliveira Martins, na qualidade de secretário de Saúde municipal, sobre possíveis irregularidades na aquisição e distribuição de medicamentos da Empresa Biolar Importação e Exportação Eireli, nos exercícios de 2017 e 2018.

Após o pronunciamento deste *Parquet* de fls. 153 e 154, foi citado o atual prefeito da Unidade (fl. 179), senhor Jailson Pontes Amorim, para esclarecimento sobre o caso, mas não houve resposta a tempo.

Após, foram inseridos novos documentos por este último, cuja análise concebeu que a licitação aplicada e enviada (carta convite nº 03/2017), não é compatível com os valores envolvidos, não veio com todos os seus documentos, especialmente os da liquidação da despesa, e não foi cadastrada no LICON.

Concluiu a *instrução* pela impugnação do gasto de R\$ 1.035.825,48 e pela citação dos eventuais sucessores do gestor falecido (CF/88, artigo 5º, XLV).

O assunto, como expressão de contas de gestão, mediante conversão em tomada de contas especial, ora comporta apenas parecer prévio (RE nº 848.826/DF), a ser considerado no julgamento da Câmara do município.

Portanto, concordamos com a citação proposta, fato já ventilado no parecer anterior, seguida da conclusão da *instrução*.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador